Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.753, DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 03 (TRÊS) SERVIDORES PARA O CONSELHO TUTELAR DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder, em caráter emergencial, 03 (três) servidores efetivos ao Conselho Tutelar de Erechim, unicamente para dar apoio ao referido Conselho durante o Processo de escolha, para eleição de seus membros para o exercício de 2004/2007.

Art. 2° - Os Servidores cedidos não auferirão vantagens e nem prejuízos salariais pela cedência uma vez que ficam mantidos seus vencimentos(ordenados).

Art. 3° - Os Servidores exercerão as atividades de apoio e assessoramento aos conselheiros, durante sua jornada de trabalho, até o retorno dos titulares, o que ocorrerá no final do processo.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 03 DE AGOSTO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA
Coordenador Geral no exercício do cargo de
Sec. Mun. de Administração